



Processo	Ano	Folha	Rubrica
313	2022		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 129/2022 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a Sr. CESAR AUGUSTO RAMOS FELICIANO.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a Sr. **CESAR AUGUSTO RAMOS FELICIANO**, com endereço na Estrada Sobradinho, nº 220, KM 05, na cidade de Pinheiral, estado do Rio de Janeiro, portadora do RG nº 09668140-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 029.288.047-22, **DAP RJ nº SDW0029288047221912181246**, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 313/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Decreto nº 6.447, de 07 de maio de 2008, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, e a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e mais as normas do Edital de Chamada Pública, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão na parte contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral - RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, anexada nos autos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, fica readequada a despesa na fonte de recursos designada inicialmente ao pagamento das despesas decorrentes deste processo para a dotação orçamentária a seguir:

Antiga:

02.07.12.361.0011.1.288.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 455
02.07.12.365.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 540
02.07.12.365.0011.2.365.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 559
02.07.12.366.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 564

Atual:

06.01.12.361.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0500, Cód. Reduzido nº 63
06.01.12.365.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0500, Cód. Reduzido nº 159
06.01.12.366.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0500, Cód. Reduzido nº 188

Tudo na forma da justificativa anexada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 129/2022 - PMP não alcançado pelo presente Termo Aditivo e demais termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral - RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

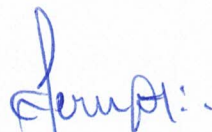


Processo	Ano	Folha	Rubrica
313	2022		

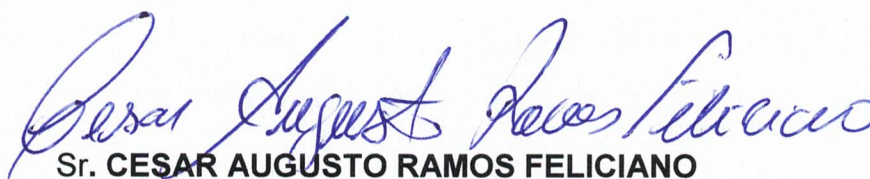
Pinheiral/RJ, 06 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Contratante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rep. p/ FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
P/ Contratante



Sr. CESAR AUGUSTO RAMOS FELICIANO
P/ Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____;

CPF: _____;

RG: _____;

Nome: _____;

CPF: _____;

RG: _____;